LEI MUNICIPAL Nº 2062 DE 30 DE JULHO DE 2002

INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA COORDENADORIA DE DESPORTO PARA O EXERCÍCIO DE 2002, O FESTIVAL DE CANOAGEM.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 2010/2002 (calendário de eventos para o exercício de 2002) nos eventos da Coordenadoria de Desporto o "Festival de Canoagem" que realizar-se-á no mês de julho/2002.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL30 DE JULHO DE 2002.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA